



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – AMUNESC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CORPO TÉCNICO.

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América – Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.712.686/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marlon Roberto Neuber, brasileiro, casado, advogado portador da Carteira de Identidade nº. 3.284.539 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 909.610.489-72, residente e domiciliado à Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 614, Itapoá-SC, CEP: 89249-000, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América – Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 45.291.787-0001/26, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 3.207.013 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Avenida Governador Celso Ramos, nº 725/2, Bairro Centro, na cidade de Garuva/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47)3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização da estrutura administrativa da AMUNESC e respectivo corpo técnico, pelo CIM-AMUNESC, como forma de garantir a execução dos seus objetivos até que o Consórcio tenha a disponibilidade das condições financeira, operacional e estrutural mínima para seu funcionamento de forma independente, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, em especial:

2.1.1. Obrigações do Consórcio:

- a) gestão dos profissionais que lhe forem cedidos pela AMUNESC;
- b) manutenção do registro dos profissionais vinculados ao Consórcio, ainda que o custeio das despesas seja de responsabilidade da AMUNESC, a exceção daqueles que lhe forem cedidos pela AMUNESC;
- b) assunção das despesas e solicitação da extinção do presente Acordo tão logo haja disponibilidade financeira suficiente.

2.1.2. Obrigações da AMUNESC:

- a) cessão dos profissionais de seu corpo técnico, para atuação no Consórcio, cuja carga horária e demais condições serão definidas em termo próprio;
- b) custeio dos salários, honorários, gratificações, encargos e demais despesas dos profissionais cedidos até 31 de dezembro de 2022 ou até que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para tanto, o que ocorrer primeiro;

- c) disponibilização da sua sede para a operação do Consórcio até 31 de dezembro de 2022 ou até que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para custear sede própria, o que ocorrer primeiro; e
- d) disponibilização dos recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como materiais de expediente, veículos para deslocamentos, computadores, softwares e outros;
- e) custeio de implantação e manutenção de sistema de gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a AMUNESC será responsável por todas as despesas em que incorrer para a execução do objeto pactuado, inclusive as que se referem a custeio de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES, DÚVIDAS E LITÍGIOS

4.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativa e consensualmente, no âmbito das entidades envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão ou deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;



b) por vontade unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Joinville será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville (SC), 19 de abril de 2022.

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá
Presidente da AMUNESC

Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva
Presidente do CIM-AMUNESC

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF:

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br

Assinado eletronicamente por:

- * Simone Schramm (39958418991)
em 27/04/2022 14:28:03 com assinatura simples
- * MARLON ROBERTO NEUBER (90961048972)
em 29/04/2022 07:39:55 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * RODRIGO ADRIANY DAVID (3300727901)
em 29/04/2022 10:41:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ANA DAMARIS TOMELIN ANDRYEIAK (92117309968)
em 29/04/2022 13:38:34 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/23ec27fe-85b8-45fd-a589-f3ea71791afc>

